

REGULAMENTO

Prémio MUNDIPHARMA 2019/2020

1. ÂMBITO

- 1.1. Com o objetivo de contribuir para dinamizar a investigação em Ciências da Saúde em Portugal, a MUNDIPHARMA Portugal, adiante designada por MUNDIPHARMA, deseja distinguir e reconhecer o mérito de um trabalho científico de qualidade, na área da asma, elaborado por médicos portugueses ou estrangeiros, que desenvolvam a sua atividade profissional em entidades prestadoras de cuidados de saúde ou instituições académicas com sede em Portugal, atribuindo o **Prémio MUNDIPHARMA 2020 - ASMA**. Este prémio prevê distinguir o melhor trabalho de científico, realizado até à data da submissão da candidatura, e que não tenham sido publicados em qualquer meio de comunicação para divulgação pública ou junto da comunidade científica.

2. SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

- 2.1. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas até às **23:59 horas do dia 30 de novembro de 2020**, para o correio eletrónico medinfo@mundipharma.pt, utilizando o formulário disponível no website Mundipharma, acessível em www.mundipharmapro.pt. Devem ser apresentadas em nome pessoal, não sendo admitidos como candidatos, pessoas coletivas.
- 2.2. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas de acordo com o disposto no número anterior e incluir o seguinte:
- 2.2.1. O trabalho deverá ter um índice e deve incluir um resumo/*abstract* com não mais do que 300 palavras;
- 2.2.2. O trabalho deve ser redigido na língua portuguesa, com a fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5; o documento final deve ser único, paginado e não deverá conter mais do que 30 páginas (incluindo anexos).
- 2.2.3. Junto com o trabalho deve ser incluída: a) identificação completa de cada autor ou autores intelectuais da obra candidata, que inclui um curriculum vitae breve (com respetivas referências académicas e percurso profissional), assim como número de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão/Passaporte e Número de Identificação Fiscal ou de

documento equivalente, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico; b) a declaração da Comissão de Ética e, c) a declaração de autorização para realização do trabalho do Serviço e/ou Instituição (se aplicável).

- 2.3. Poderão ser apresentadas candidaturas conjuntas, contudo, os requisitos enunciados reportam a todos os autores do trabalho.
- 2.4. Cada candidato não poderá apresentar mais do que uma candidatura, mesmo que em coautoria.
- 2.5. A MUNDIPHARMA não se responsabiliza pelo possível extravio e não receção de candidaturas causados, nomeadamente, por interrupções ou falhas de rede, do website criado para o efeito de envio de candidaturas ou do e-mail dos candidatos.

3. RECEÇÃO E VALIDAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 3.1. Terminado o prazo para submissão de candidaturas, o secretariado procederá à análise preliminar das candidaturas tendo em vista a sua validação, antes da entrega dos trabalhos candidatos para análise pelo júri que é responsável por apreciar todos os trabalhos e selecionar o vencedor do Prémio.
- 3.2. Não serão aceites as candidaturas que não cumpram os requisitos fixados anteriormente e/ou que sejam objeto de qualquer uma das situações que nos termos do ponto seguinte justifiquem a sua exclusão.
- 3.3. Todos os trabalhos submetidos ao Prémio, receberão no prazo máximos de 7 dias úteis a contar do prazo para apresentação de candidaturas, por correio eletrónico, uma notificação informando o(s) candidato(s), acerca da validação, ou não validação da respetiva candidatura.

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- 4.1. Na apreciação dos trabalhos validados, o Júri deve excluir todos os trabalhos caso se verifique que:
 - 4.1.1. Há incumprimento de quaisquer regras estabelecidas neste regulamento;
 - 4.1.2. O trabalho não é original e/ou exclusivo;
 - 4.1.3. O conteúdo não respeite os princípios morais e da ética biomédica;
 - 4.1.4. Se identifique situações de conflito de interesse do(s) respetivo(s) autor(es).
- 4.2. As decisões de exclusão de alguma candidatura serão tomadas pelo Júri e são comunicadas ao respetivo candidato por correio eletrónico, não sendo passíveis de revisão ou recurso.

5. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

- 5.1. O Júri, constituído por um grupo de pessoas de reconhecida idoneidade na área da Saúde em Portugal, junta-se à MUNDIPHARMA na implementação desta iniciativa, reconhecendo a crescente necessidade de incentivar e valorizar a boa Investigação Científica.
- 5.2. Nesta área terapêutica da Asma, o Júri é constituído por:
 - A designar (membro da SPAIC)
 - Professor Doutora Marta Drummond
 - Professor Doutor Carlos Robalo Cordeiro
 - Dr. Rui Costa
 - Professora Doutora Paula Pinto
- 5.3. O Júri decide com total liberdade e de acordo com os critérios definidos de seguida, por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de haver empate.
- 5.4. Os membros do Júri não poderão intervir quer na discussão, quer na tomada de decisão sobre a avaliação, relativa a trabalhos da autoria e coautoria de pessoas com quem mantenham relações profissionais direta ou indiretamente, ou que sejam familiares até ao segundo grau.
- 5.5. Para efeitos de validação da independência dos membros do Júri, todos eles deverão apresentar uma declaração de interesses relativamente aos autores cuja candidatura tenha sido validada.
- 5.6. Embora as decisões do Júri estejam sujeitas às regras constantes do presente Regulamento, revestem natureza privada e discricionária, pelo que não são passíveis de revisão, reclamação ou recurso.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1. São critérios de avaliação e seleção da candidatura vencedora os seguintes:
 - 6.1.1. **Inovação** (entende-se por original todo o tema, metodologia, hipótese de investigação, enfoque e/ou cenário, entre outros, que é diferente em algum aspeto ao que se encontra atualmente investigado ou publicado);
 - 6.1.2. **Relevância** (relevância dos resultados para a saúde da população alvo, utilidade e aplicabilidade prática do trabalho para o conhecimento científico na área da asma);
 - 6.1.3. **Conceptualização** (fundamentos científicos e técnicos em que se baseia a investigação; consistência conceptual com a metodologia utilizada – qualidade técnica e científica do trabalho);
 - 6.1.4. **Apresentação** (forma e qualidade da exposição do trabalho).

- 6.2. Cada jurado atribuirá às candidaturas validadas uma pontuação de 1 (um) a 100 (cem). A pontuação final de cada trabalho é atribuída pela soma das pontuações atribuídas por cada elemento do Júri, até um máximo de 500 pontos.

7. DECISÃO E ANÚNCIO

- 7.1. A decisão tomada pelo Júri será soberana, livre e discricionária, estando apenas sujeita ao cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento.
- 7.2. O Júri pode decidir pela não atribuição do prémio se nenhum dos trabalhos apresentados a concurso tiver a qualidade e mérito exigido.
- 7.3. Os resultados da avaliação das candidaturas, respetivas notas e fundamentação deverá ser objetivo de concordância por todos e deverá ser assinado por todos os elementos do Júri.
- 7.4. A decisão final do Júri será divulgada num evento próprio no Q4 do ano de 2020 (a agendar*), no qual o Prémio será entregue em sessão solene, sendo anunciado publicamente o trabalho vencedor e respetivo(s) autor(es).

8. PRÉMIO

- 8.1. O valor total do prémio a atribuir é de **10.000,00€** (dez mil) euros;
- 8.2. Cabe ao Júri decidir se o prémio será atribuído na totalidade a um único trabalho ou se quer dividi-lo, podendo haver até 4 prémios de 2.500,00€ cada um.
- 8.3. O Prémio será entregue em momento posterior à sessão solene de entrega de prémios, sob a forma de “Apoio à Formação”, com a entrega pelo(s) candidato(s) vencedor(es) dos documentos que sejam obrigatórios do ponto de vista fiscal e para cumprimento das regras aplicáveis em matéria de transparência de acordo as políticas de Compliance e Contabilidade da MUNDIPHARMA, mediante aprovação dos envolvidos e do Departamento Médico da MUNDIPHARMA.

9. DIREITOS DE AUTOR E DIVULGAÇÃO

- 9.1.1. Os direitos relativos à autoria dos trabalhos submetidos pertencem aos autores morais dos mesmos que devem coincidir com a identificação dos candidatos que os apresentem.
- 9.1.2. O(s) autor(es) submetidos ao Prémio mantém todos os direitos inerentes à publicação dos seus trabalhos, sem prejuízo da divulgação de um resumo dos mesmos que seja feita pela MUNDIPHARMA, no contexto da divulgação pública da atribuição do Prémio.

9.1.3. Na publicação futura do trabalho vencedor do Prémio, promovida pelo(s) autor(es), deverá ser efetuada uma menção à atribuição deste Prémio.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. No decorrer do concurso ao **Prémio MUNDIPHARMA 2020** poderão ser recolhidos e armazenados dados pessoais dos Participantes, tais como: número de identificação civil, nome, número de identificação fiscal, número da cédula profissional, contato telefónico, endereço de correio eletrónico e local de trabalho.
- 10.2. O fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de toda a dinâmica de avaliação dos projetos e apuramento dos vencedores. Os participantes reconhecem e aceitam que a recolha dos seus dados pessoais de contacto é necessária e para a operacionalização da entrega dos prémios.
- 10.3. O responsável pelo tratamento de dados pessoais dos candidatos é a MUNDIPHARMA, que poderá ser contactada através dos dados de contacto abaixo indicados, e que no processo de seleção e avaliação das candidaturas será coadjuvada pelos membros do Júri.
- 10.4. Com vista a garantir um tratamento de dados conforme ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ("RGPD"), deverão ser estabelecidos normas e procedimentos destinados a assegurar a proteção dos dados pessoais sob a sua responsabilidade, especialmente no que tange ao exercício efetivo de direitos pelo titular dos dados, à obrigação de confidencialidade, à adoção de medidas técnicas e organizativas destinadas a garantir a segurança dos dados pessoais, bem como os procedimentos a adotar em caso de ocorrência de uma violação de dados pessoais ou da realização de auditorias, e ainda os direitos e obrigações em relação ao titular dos dados, à Autoridade de Controlo, às autoridades judiciais, administrativas e governamentais, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD e demais legislação em vigor em matéria de proteção de dados.
- 10.5. A MUNDIPHARMA garante aos participantes a segurança e confidencialidade do tratamento de dados pessoais, sempre de acordo com a política de proteção de dados, que poderá consultar na seguinte página: <https://www.mundipharma.pt/politica-de-privacidade-e-cookies/>

***Nota:** a data do evento será anunciado logo que possível; os candidatos devem ter disponibilidade para, se selecionados, estarem presentes e apresentarem os seus trabalhos.

Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos deverão enviar um email para medinfo@mundipharma.pt.

MUNDIPHARMA PORTUGAL

Telefone: +351219013162

E-mail: geral@mundipharma.pt